



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
Email _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através de acesso a pagina <a href="http://www.caibi.sc.gov.br">www.caibi.sc.gov.br</a> nesta data copia do edital da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail [compras@caibi.sc.gov.br](mailto:compras@caibi.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016**  
**TOMADA DE PREÇO: Nº 006/2016**

## **1. PREÂMBULO**

1.1- O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, nº 499, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto certame licitatório, na Modalidade Tomada de Preços do tipo Menor preço global o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1.2 - Os envelopes contendo os documentos para habilitação e da proposta, deverão ser entregues até as **08:00 do dia 11/08/2016**, junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, nº 499 Município de Caibi, Estado de Santa Catarina.

1.3 - A abertura do envelope contendo a Documentação para habilitação (Envelope Nº 01) será realizada em sessão pública, na mesma data, local e horário mencionados no item 1.2. A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº 02) será realizada logo após a abertura das habilitações, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação. Caso contrário a Comissão marcará dia e horário para publicação do resultado da habilitação e após decorrido os prazos recursais, marcará a data e horário para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

## **2. OBJETO**

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caibi –SC, conforme anexo I do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 – Não será permitido a participação de consórcios.

3.3 - Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

3.4 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências do presente edital e da lei Federal nº 8666/93.

**4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**4.1 - Envelope de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016  
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL  
ABERTURA 11/08/16 HORA: 08:00

**4.2- Envelope de Proposta:**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016  
PROPONENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL  
ABERTURA: 11/08/16 HORA: 08:00

**5 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 - As empresas poderão participar da presente licitação apresentando o Envelope nº 01 contendo a documentação para habilitação e o Envelope nº 02 contendo a proposta de preços, observando os prazos estabelecidos no presente edital.

5.2 - Toda documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente, ou funcionário da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

5.3 - No envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação, deverão constar os seguintes documentos relativos à:

**5.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.3.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL:**

5.3.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Dívida Ativa da União e aos tributos federais;

5.3.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;

5.3.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante

5.3.2.4 Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;

**5.3.3 – CERTIDÃO TRABALHISTA**

5.3.3.1- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**5.3.4 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

5.3.4.1- Certificado de Registro Cadastral, obtido junto a Administração Municipal até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**5.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

5.3.5.1- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

**5.3.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

5.3.6.1 - Declaração expressa dando concordância a todas as cláusulas e condições do presente edital e que se vencedor da presente licitação fornecerá o objeto nas condições aqui estipuladas.

5.3.6.2- Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva para Habilitação (modelo facultativo **ANEXO III**);

5.3.6.3- Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública (modelo facultativo **ANEXO IV**)

5.3.6.4- Comprovação de autorização de funcionamento da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, na forma art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967;

**5.3.7 - DECLARAÇÃO DO MENOR**

5.3.7.1 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.0 – As licitantes que tiverem interesse em gozar dos direitos de micro empresa ou empresa de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a certidão simplificada da junta comercial para o exercício de 2016. Esses documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.**

6.1 – As licitantes enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem o documento citado no item 6.0 deste edital **serão automaticamente inabilitadas.**

6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termo do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 147/2014 será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1- Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

juízo das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/06, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4 - No envelope Nº 02 – PROPOSTA, sob pena de inabilitação, deverá estar de acordo com as seguintes normas:**

6.4.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada redigida em português de forma clara sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa.

6.4.2- **A proposta deverá conter** os dados da empresa;

6.4.3 - **A proposta** de preços deverá ser elaborada no sistema eletrônico CETIL e apresentada ao Município em via impressa e em arquivo magnético (Pen Drive ou CD) para importação das informações, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador.

6.4.3.1- Para que a empresa tenha acesso ao arquivo magnético das propostas, a empresa deverá enviar o protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1(um) dia útil antes de abertura da licitação.

6.4.4 – **Conter**, descrição do objeto de acordo com o anexo I do edital.

6.4.5- **A proposta deverá ter validade mínima** de 60 (sessenta) dias, não havendo indicação será considerada como tal.

6.4.6- Apresentar valor unitário de cada item e valor global da proposta.

6.4.7- **Somente serão aceitas as propostas** com no máximo dois dígitos após a vírgula;

6.4.8- No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

6.4.9 - Quaisquer inserções na proposta que não estejam previstas no edital convocatório serão desconsideradas e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.

## **7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

7.2 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos.

7.3 - Após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

7.4 - Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes. A comissão de licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme artigo 109 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, pode desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da lei supra citada o que se caracterizara por constar na ata à respectiva opção.

7.5 - A comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgarem conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação as proponentes através de publicação nos termos da Lei.

7.6 - No julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se à empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

7.7 - Somente serão abertas os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.8 - Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião de julgamento das propostas, comunicando formalmente aos proponentes nova data.

7.9 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas, procedendo também o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

7.10 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

7.11 - O inabilitado receberá de volta seu envelope proposta intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

## **8.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **8.1-Desclassificação**

8.1.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não atenderem as exigências do edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Contiverem preços unitários e globais superiores aos orçados pela Administração conforme anexo I do edital.

### **8.1.2 - Classificação**

8.1.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

- a) Atenderem as condições do edital onde serão analisadas pela comissão, que fará a classificação **Global** levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
- b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- c) No caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio

### **8.2.2- O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:**

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;

**b)** Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

**c)** Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**d)** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**f)** O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

## **8.2 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.2.1 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

## **9 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1 - O pagamento será feito pela CONTRATANTE em moeda nacional e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a emissão das apólices de seguro mediante apresentação da nota fiscal.

9.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.3- Os valores constantes desta licitação serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**10- DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

10.1- A apólice deverá ser emitida contendo as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados deverão ter vigência de 12 (doze) meses e serão entregues no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Caibi no prazo Máximo de 30(trinta) dias corridos após a solicitação.

10.2- Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de solicitação dos serviços constados no presente contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

**11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

11.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>
041220002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	33903969	Seguros em Geral	0100	203
041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903969	Seguros em Geral	0100	246
123610011.2.021	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33903969	Seguros em Geral	0100	368
123610011.2.022	Manutenção do Transporte Escolar	33903969	Seguros em Geral	0136	1021



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33903969	Seguros em Geral	0100	525
206060019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903969	Seguros em Geral	0100	753
267820022.2.035	Manutenção Atividades DMER	33903969	Seguros em Geral	0100	706

11.2 – Os recursos financeiros serão da União e próprios da Prefeitura Municipal de Caibi --SC.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - Será firmado contrato nos termos de minuta em anexo com a Licitante vencedora, que será notificada pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

12.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo e acordo entre as partes

12.3 - Farão parte integrante dos contratos todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preço, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transição.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - A contratante ficará obrigada a:

13.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

13.1.2 - Comunicar, à CONTRATADA, a ocorrência de sinistro com os veículos segurados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

a) O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente.

b) O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo do Município e sobre o terceiro responsável.

13.1.3 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

13.1.4 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

13.1.6 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

13.1.7 – Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a ser segurados;

13.1.8 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

13.1.9 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

13.1.10 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;

14.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação;

14.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Caibi – SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial pelo Município de Caibi -SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

14.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

14.5 - Assegurar ao Município de Caibi a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

14.6 – Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

14.7 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo Contratante, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

14.8 - Havendo perda total, o valor da indenização deve se basear na tabela FIPE, em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado, com exceção dos ônibus que será assegurado o valor previsto no edital.

14.9 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Caibi e atendendo às reclamações formuladas;

14.10 – Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município de Caibi ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

14.11- Colocar à disposição do Município de Caibi - SC, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

14.12 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Caibi - SC (endereço, telefone, e-mail), para



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

14.13 - Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da ANTT ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

14.14– Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

14.15 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

14.16 - Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

14.17– Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

14.18– Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Finanças do Município de Caibi SC.

## **15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - O contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

### **I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **II – Por acordo entre as partes:**

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;

- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visitadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

## **16 - DA RESCISÃO**

I – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

## **17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 junho de 1993 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

17.2 - É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1- Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos

**19 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

19.1 – As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital, deverão ser formalizadas e endereçadas a Comissão Permanente de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Caibi – SC, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.2 - Os interessados poderão retirar ou examinar sem custos o presente edital junto a Prefeitura Municipal de Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, sito a Rua dos Imigrantes nº 499 no horário no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 hs de segunda a sexta feira ou obter a integra do edital pelo site [www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br) podendo inclusive obter informações pelo fone 49-3648-0211.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

20.1 - Os serviços objeto desta Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade a Empresa Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

20.2 – Os licitantes submeter-se-ão ao aceite da decisão da Comissão pelas propostas pelo preço global do objeto.

20.3 – O licitante vencedor e adjudicado do objeto da presente licitação compromete-se integralmente pela execução da obra, aplicando-se no que couber, o Código de defesa do Consumidor.

20.4 – Não haverá pagamento antecipado

20.5– Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

20.6– O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba pedido de indenização por parte de proponentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**20.7- As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório registrado em cartório até o início da sessão de abertura dos envelopes.**

20.8- Nenhuma indenização será devida as Licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à PRESENTE TOMADA DE PREÇOS.

20.9 - As empresas Licitantes deverão realizar a vistoria dos veículos, inteirando-se das condições dos mesmos não se admitindo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

**21- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

21.1- Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I- Orçamento Máximo

II- Minuta do contrato;

III- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

**Caibi - SC, 25 de Julho de 2016.**

DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO  
Assessor Jurídico OAB: 15054



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO I – ORÇAMENTO MÁXIMO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caibi –SC:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	Valor máximo
1	1	Und	Automóvel FIAT/UNO WAI 1.0, 2010/2011 Chassi 9BD195162B0074065, <b>Placas MHQ-1578</b> , Renavam 254948960, Alco/Gasol., coberturas: Casco 100% FIPE, Danos Materiais R\$ 120.000,00, Danos Corporais R\$ 120.000,00 Morte por Passageiro R\$ 5.000,00, Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	1.774,59
2	1	Und	Automóvel VW/GOL 1.6, 2008/2009, Chassi 9BWAB05U39T138062, <b>Placas MFS-8936</b> Renavam 989638510, Alcool/Gasolina, coberturas: Casco 100% FIPE, Danos Materiais R\$ 120.000,00, Danos Corporais R\$ 120.000,00 Morte por Passageiro R\$ 5.000,00, Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	1.724,90
3	1	Und	Ônibus Iveco/CITYCLASS 70C16, 2010/2011 Escolar, Chassi 93ZL68B01B8421103, <b>Placa MIE-0258</b> , Renavam 280260253, Diesel 31 passageiros, coberturas: <b>Casco valor determinado R\$ 100.000,00.</b> Danos Materiais: 200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, Morte p/ Passageiro R\$ 5.000,00 Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros básico, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	5.072,96



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

4	1	Und	Onibus VW/15.190 ESCOLAR HD, 2010/2011 Chassi 9532882W0BR119629, <b>Placa MJT-3739</b> Renavam 284443000, Diesel, 42 passageiros coberturas: <b>Casco valor determinado R\$ 159.000,00</b> , Danos Materiais R\$ 200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 5.000,00, Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros básico, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	10.290,72
5	1	Und	Ônibus VW/15.190 ESCOLAR EOD, 2012/2012 Chassi 9532E82W1CR254970, <b>Placa MKC-4665</b> Renavam 483061352, Diesel, 46 passageiros coberturas: <b>Casco valor determinado R\$ 159.000,00</b> , Danos Materiais R\$ 200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00 Morte por Passageiro R\$ 5.000,00, Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros básico, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	10.290,72
6	1	Und	Automóvel FIAT/STRADA Fire Flex, C. Aberta, 2009/09, Chassi 9BD27803M97130065, <b>Placas MGJ-7063</b> , Renavam 127348328, Alco/Gasol., coberturas: Casco 100% FIPE, Danos Materiais R\$ 120.000,00, Danos Corporais R\$ 120.000,00 Morte por Passageiro R\$ 5.000,00, Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	2.163,60
7	1	Und	Automóvel VW/Saveiro 1.6 CS, C. Aberta, 2010/11, Chassi 9BWKB05U6BP078135, <b>Placas MGY-7158</b> , Renavam 251255654, Alco/Gasol., coberturas: Casco 100% FIPE, Danos Materiais R\$ 120.000,00, Danos Corporais R\$ 120.000,00 Morte por	1.918,19



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			Passageiro R\$ 5.000,00, Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	
8	1	Und	Automóvel Toyota/Corolla GLI 1.8 Flex,2010/2011 Chassi 9BRBB42E1B5127888, <b>Placas MIH-6734</b> , Renavam 204553733, Alco/Gasolina, coberturas: Casco 100% FIPE, Danos Materiais R\$ 120.000,00, Danos Corporais R\$ 120.000,00 Morte por Passageiro R\$ 5.000,00, Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	3.196,31
9	1	Und	Automóvel VW/Gol 1.6 Power, 2010/11, Chassi 9BWAB05U6BT017046, <b>Placas MHO-1116</b> Renavam 214749142, Álcool/Gasolina, coberturas: Casco 100% FIPE, Danos Materiais R\$ 120.000,00, Danos Corporais R\$ 120.000,00 Morte por Passageiro R\$ 5.000,00, Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	1.815,32
10	1	Und	Automóvel Chevrolet/Celta 2014/2015, Chassi 9BGRP48FOFG157665, <b>Placas OKF9618</b> , Renavam 1024275571,Álcool/Gasolina. Coberturas: Casco 100% FIPE, Danos Materiais R\$ 120.000,00, Danos Corporais R\$ 120.000,00 Morte por Passageiro R\$ 5.000,00, Invalidez Permanente R\$ 5.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, assistência 24 horas completa sem limite de Quilometragem, vidros, faróis e retrovisores, franquia reduzida.	1.828,85
11	1	und	Automóvel FIAT UNO MILLE ECONOMY Ano 2013, Chassi 9BD15822AD6869195, <b>Placa MMA 7855</b> , Renavam 1009823318.	1.885,58



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

			Coberturas: Tabela Fipe 100%, Danos materiais A 3º S. R\$ 200.000,00, Danos corporais A 3º s. R\$ 200.000,00, Danos morais R\$ 50.000,00, APP R\$ 50.000,00. Vidros Completo. Assistência 24 horas ilimitado. Franquia reduzida.	
12	1	Und	Automóvel Volks. Ônibus Escolar Marco Polo modelo 15.190 ano 2014, Chassi 9532E82W8ER434112, <b>Placa OKG 4446</b> , Renavam 1225148275. Coberturas: <b>casco valor determinado R\$ 213.000,00</b> , Danos materiais A 3º S. R\$ 200.000,00, Danos corporais A 3º s. R\$ 200.000,00, Danos morais R\$ 50.000,00, APP R\$ 50.000,00. Vidros básico. Assistência 24 horas ilimitado. Franquia reduzida.	12.384,17
13	1	Und	Automóvel Fiat Strada Fire 1.4 Ano 2006 Chassi 9BD27801A62505989, <b>Placa MWB 1174</b> , Renavam 878044426. Coberturas: Tabela Fipe 100%, Danos materiais A 3º S. R\$ 200.000,00, Danos corporais A 3º s. R\$ 200.000,00, Danos morais R\$ 50.000,00, APP R\$ 50.000,00. Vidros Completo. Assistência 24 horas ilimitado. Franquia reduzida.	2.180,36
14	1	Und	Automóvel Ônibus marca/modelo Marcopolo /volare V8L ON, Ano 2014/2015, Diesel, chassi 93PB43M32FC054120, <b>Placa QIA 7181</b> , Renavan 1077964711. Coberturas: <b>casco valor determinado R\$ 190.000,00</b> , Danos materiais A 3º S. R\$ 200.000,00, Danos corporais A 3º s. R\$ 200.000,00, Danos morais R\$ 50.000,00, APP R\$ 50.000,00. Vidros básico, Assistência 24 horas ilimitado. Franquia reduzida.	10.102,45
15	1	Und	Automóvel Ônibus marca/modelo Marcopolo/volare V8L ON, Ano 2014/2015, Diesel, chassi 93PB43M32FC054079, <b>Placa QIA 7111</b> , Renavan 1077963359 Coberturas: <b>casco valor determinado R\$ 190.000,00</b> Danos materiais A 3º S. R\$ 200.000,00,	10.102,45



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

			Danos corporais A 3º s. R\$ 200.000,00, Danos morais R\$ 50.000,00, APP R\$ 50.000,00. Vidros básico, Assistência 24 horas ilimitado. Franquia reduzida.	
16	1	Und	Automóvel Ônibus marca/modelo Marcopolo/volare V8L ON, Ano 2014/2015, Diesel, chassi 93PB43M32FCO53772, <b>Placa QIB8651</b> Renavan 1078479914. Coberturas: <b>casco valor determinado R\$ 170.000,00</b> Danos materiais A 3º S. R\$ 200.000,00, Danos corporais A 3º s. R\$ 200.000,00, Danos morais R\$ 50.000,00, APP R\$ 50.000,00. Vidros básico. Assistência 24 horas ilimitado. Franquia reduzida.	10.102,45
17	1	Und	Automóvel/Fiat Uno, álcool/gasolina marca/modelo Vivace 1.0 ano 2014/2014, chassi 9BD195102E0550926, <b>Placa MLN 7842</b> , Renavan 1000725631 Coberturas: Tabela Fipe 100%, Danos materiais A 3º S. R\$ 200.000,00, Danos corporais A 3º s. R\$ 200.000,00, Danos morais R\$ 50.000,00, APP R\$ 50.000,00. Vidros Completo. Assistência 24 horas ilimitado. Franquia reduzida.	1.841,97
			<b>Total</b>	<b>88.675,59</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2016  
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILAIR MENIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 do município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caibi –SC, conforme relação a seguir:

Item	Quant	Und	Descrição	Valor
-	-	-	-	-

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1- A apólice deverá ser emitida contendo as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados deverão ter vigência de 12(doze) meses e serão entregues no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Caibi no prazo Maximo de 30(trinta) dias corridos após a solicitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

2.2- Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de solicitação dos serviços constados no presente contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

### **2.3 DO ENDOSSO**

2.3.1- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Caibi - SC e processadas pela seguradora, mediante endosso.

2.3.2- Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

2.3.3-A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pelo Departamento de Administração.

### **2.4- DA FRANQUIA:**

2.4.1- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

2.4.2- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

2.4.3- Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Caibi - SC à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

### **2.5- DOS SINISTROS:**

2.5.1- Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

2.5.2- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o Contratante poderá autorizar a realização de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

2.5.3- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

2.5.4- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.5.5- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, fica assegurado ao Município de Caibi a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

2.5.6- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

2.5.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no edital e no contrato.

**2.6 -DA INDENIZAÇÃO:**

2.6.1- Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**2.7-DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:**

2.7.1- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

2.7.2-Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.7.3- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

**2.8- Da Inclusão e Substituição:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

2.8.1- Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

2.8.2-. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.8.3- A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Caibi-SC.

2.8.4- Caberá ao Município de Caibi em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

**2.9-DA EXCLUSÃO:**

2.9.1-Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

a) O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Caibi à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

c) A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Caibi -SC

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total ajustado para execução do objeto constante na cláusula primeira será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

§ 1º- O pagamento será feito pela CONTRATANTE em moeda nacional e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a emissão das apólices de seguro mediante apresentação da nota fiscal.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE**

I- Os valores constantes deste contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A periodicidade de reajuste do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

Para custear a despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, serão empregados recursos do projeto:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>
041220002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	33903969	Seguros em Geral	0100	203



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

041220003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903969	Seguros em Geral	0100	246
123610011.2.021	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33903969	Seguros em Geral	0100	368
123610011.2.022	Manutenção do Transporte Escolar	33903969	Seguros em Geral	0136	1021
082440006.2.008	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	33903969	Seguros em Geral	0100	525
206060019.2.033	Manutenção das Atividades da Agricultura	33903969	Seguros em Geral	0100	753
267820022.2.035	Manutenção Atividades DMER	33903969	Seguros em Geral	0100	706

Os recursos financeiros serão da União e próprios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo e acordo entre as partes

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o Contratante;

7.2- Emitir a(s) apólice(s) de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.3- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Caibi– SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial pelo Município de Caibi –SC.

7.4- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pelo Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

7.5- Assegurar ao Município de Caibi a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

7.6– Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

7.7- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo Contratante, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

7.8 - Havendo perda total, o valor da indenização deve se basear na tabela FIPE, em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado, com exceção dos ônibus que será assegurado o valor previsto no edital.

7.9– Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Caibi e atendendo às reclamações formuladas;

7.10- Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pelo Município de Caibi ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.11-Colocar à disposição do Município de Caibi - SC, 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

7.12- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Caibi - SC (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto do presente contrato.

7.13-Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da ANTT ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

7.14-Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.15- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

7.16- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

7.17-Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

7.18- Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Finanças do Município de Caibi SC.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.2 - Comunicar, à CONTRATADA, a ocorrência de sinistro com os veículos segurados.

a) O veículo deverá permanecer no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência, emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente.

b) O Boletim de Ocorrência deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo do Município e sobre o terceiro responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

8.3– Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação de serviços.

8.4– Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

8.5- Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

8.6– Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;

8.7– Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a ser segurados;

8.8– Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto deste contrato.

8.9– Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

8.10- Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

I- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos responsáveis por cada secretaria.

II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

II -Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

III- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviços;
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

I- O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, consolidada e vinculada ao Edital de Tomada de Preços Nº 006/2016 bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS**

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação da autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
DILAIR MENIN  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Visto do Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitações  
Tomada de Preço nº 006/2016

\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade R.G.nº. \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_. **DECLARA** não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa.